



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

---

LEI Nº 1.921/2010, de 04 de novembro de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, na forma que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento do presente exercício, decorrente de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar é destinado ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos na forma disposta no artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º desta lei fica condicionado e limitado à arrecadação efetiva da receita proveniente do presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 1º de outubro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 04 de novembro de 2010.

  
LEOMIR SOUZA DE ABREU  
Prefeito Municipal